

economia



Encomendas no aeroporto de Bierstet, na Bélgica

John Thys - 15.set.25/AFP

UE cobrará € 3 de 'taxa das blusinhas' contra produtos da China

BRUXELAS (BÉLGICA) | AFP Os ministros das Finanças da União Europeia concordaram, nesta sexta (12), em impor uma cobrança de € 3 (R\$ 19) sobre todos os pequenos pacotes que entram nos países do bloco, com vigência a partir de 1º de julho de 2026. A medida equivale à "taxa das blusinhas" cobrada no Brasil e nos EUA.

O valor adicional será aplicado a remessas inferiores a € 150 (R\$ 960) e visa conter o fluxo de pacotes enviados por plataformas asiáticas de baixo custo, como Shein, Temu e AliExpress.

Em 2024, cerca de 4,6 bilhões de pacotes com valor inferior a € 150 entram no mercado europeu, o equivalente a mais de 145 por segundo. Desse total, 91% tinham origem na China.

Há um mês, os ministros das Finanças dos 27 países da UE aprovaram a eliminação, a partir de 2026, da isenção tarifária da qual esses pacotes se beneficiavam.

Produtores e comerciantes europeus denunciam cada vez mais esse fluxo maciço de mercadorias importadas sem tarifas, que consideram uma forma de concorrência desleal. Além disso, alegam que esses produtos frequentemente não atendem à norma europeia.

A tarifa de € 3 será aplicada até que o bloco encontre uma solução permanente para tributar esse tipo de importação, indicou um porta-voz da UE.

O ministro das Finanças francês, Roland Lescure, classificou o novo imposto como "uma grande vitória para a União Europeia".

Além dessa medida, a partir de novembro de 2026 deverão ser introduzidas taxas de manuseio para essas mesmas remessas. Bruxelas propôs, em maio, fixá-las em € 2 (R\$ 13) por pacote.

MITO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 44.218.832/0001-54 - NIRE 35.200.658.637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

São convocados os senhores quotistas da Mito Participações Ltda a se reunirem em reunião de sócios na sede social, na Rua Augusta, nº 2514, sala 51- conjunto 01, Cerqueira César, CEP 01412-100, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dia **22 de Dezembro de 2025**, às 16:00 horas em primeira convocação, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Deliberação sobre a distribuição de lucros acumulados com base no Balanço Contábil com data-base em 31 de dezembro de 2024. São Paulo, 11/12/2025. Larissa Teixeira Quattrini. Elvira Angelina Teixeira. Roberto Teixeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 44.125, de 11 de novembro de 2024, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **30/12/2025 às 09:00 horas**, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos, especificações, edital e seus anexos. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – SP. – Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 AS 16:30 horas. As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações. Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília. Promissão/SP, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO INÁCIO SOARES
LICITAÇÕES E CONTRATOS

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ALMEIDA VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME, CIRURGICA UNIÃO LTDA, EMERSON LUIZ DA SILVA E M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 096/2025 – Processo Licitatório nº 121/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de produtos de higiene para o serviço de acolhimento (Casa de Abrigo) e para o serviço desenvolvido pela Proteção Especial de Média Complexidade (PSE). **Homologado em:** 11/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025 – Processo Licitatório nº 121/2025

– Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP. Contratadas: **ALMEIDA VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME, CIRURGICA UNIÃO LTDA, EMERSON LUIZ DA SILVA E M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Eventual aquisição de produtos de higiene para o serviço de acolhimento (Casa de Abrigo) e para o serviço desenvolvido pela Proteção Especial de Média Complexidade (PSE). **Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços:** 11/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – 2ª Edição

PROCESSO Nº 3114/2025

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, ao **Chamamento Público nº 009/2025**. Objeto: **Credenciamento de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que atuam como cooperadora de serviço de acolhimento institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite (atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município de Santo Antônio de Posse/SP, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE: Até dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas** no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024. EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br, interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 15 de dezembro 2025. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 12 de dezembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCO LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Barro Estoril - CEP 98494-090 - BH/MG



ONLINE
1º LEILÃO: 08/01/2026 - 10:45h - 2º LEILÃO: 09/01/2026 - 10:45h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** A unidade autônoma designada casa residencial nº 30, do Condomínio Residencial Village Meliá, situado na Rua Joaquim de Mello Freire Junior (Zozo) nº 25, na Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, contém área real construída privativa de 85,52m², área real construída comum de 2,99m² e área real construída total de 88,51m², contendo ainda área real de terreno privativa de 84,52m², área real de terreno comum de 49,97m², área real de terreno total de 134,49m², correspondendo à fração ideal do terreno de 1,7477%. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 112557.2.0064085-59 trasladada da Matrícula nº 64.085 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 08/01/2026, às 10:45 horas, e 2º Leilão dia 09/01/2026, às 10:45 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 98494-090 - Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** VAGNER FUMES VIEIRA, brasileiro, analista de sistemas, nascido em 16/02/1977, C.I.: 26.336.774-5 SSP/SP, CPF: 259.854.648-22, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **CHRISTIANE LOHNHOFF ARIZA VIEIRA**, brasileira, servidora pública estadual, nascida em 01/01/1979, C.I.: 30.533.554-6 SSP/SP, CPF: 276.321.528-90 residentes e domiciliados na R. Joaquim de Mello Freire Junior, 25, CS 30, Bairro Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08790-330. **COBRIGADOS(AVALISTAS):** **CHRISTIANE LOHNHOFF ARIZA VIEIRA** já qualificada anteriormente. **CREDORES FIDUCIÁRIOS:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: **R\$ 709.722,58 (setecentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**; 2º Leilão: **R\$ 549.355,09 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da Lei **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) vendedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF (CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil); (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalment, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. **Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação.** O arrematante será responsável por realizar a **devida due diligence** no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematamento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 0% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)33604030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 03/12/2025.

www.francoleiloes.com.br

(31) 3360-4030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Pelo presente edital, o SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, representado por seu Presidente Ricardo Patah, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os comerciários da empresa GRUPO CASAS BAHIA S.A., CNPJ nº 33.041.260/0652-90, filiados ou não à entidade, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15/12/2025, das 14h30h às 15h30h, na Rua Flórida, 1970, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04665-001, com o objetivo de deliberarem através de votação, proposta de acordo coletivo de trabalho de conversão do dia do comerciário em folga e outras cláusulas. São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2025. Ricardo Patah - Presidente.

Serra Azul Water Park S.A.

CNPJ/MF 00.545.378/0001-70

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Serra Azul Water Park S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da companhia, localizada na Avenida Serra Azul, nº 1000, Bairro Rio Abaixo, cidade de Itupeva/SP, com início às 14:30 horas do dia 19 de dezembro de 2025, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): 1. Distribuição de dividendos do exercício de 2025; 2. Autorizar transferência societária por conferência de capital sem alterar o controle real das ações da companhia; 3. Alteração da Razão Social da Companhia; 4. Autorizar a transformação da sociedade anônima de capital fechado para sociedade limitada. Itupeva/SP, 10 de dezembro de 2025. Alain Baldacci - Diretor Presidente da Serra Azul Water Park S.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 7439/2025

EDITAL Nº 59/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para o abastecimento de caminhões, máquinas, veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Fica retificado o edital 59/2024, do Pregão Eletrônico nº 14/2025, suprimindo o item 12.7.3 d). Fica alterada a data da sessão conforme segue: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/12/2025 – Horas 13:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/12/2025 – Horas 13:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2025 – Horas 14:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas. Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000.** Estas são as únicas alterações introduzidas no Edital nº 59/2025, do Pregão Eletrônico nº 14/2025, do qual a presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, edital esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pela presente. São Miguel Arcanjo, 12 de Dezembro de 2025. Elias Rodrigues de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG

ATO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: CREDENCIAMENTO Nº 632/2023

Prestação de serviço de credenciamento individual para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente a noite, com fornecimento de mão de obra e veículos. Os membros da Comissão Especial de Seleção, designados pela Portaria SMA nº 599, de 27 de outubro de 2023, que subscrevem o presente documento, REVOGA A HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Município-DOM, referente ao Credenciamento nº 632/2023, do seguinte prestador de serviço:

REVOGA A HOMOLOGAÇÃO

Publicado no DOM nº: 7041 de 10/02/2025

Motivo: Descumprimento contratual (suspensão da carteira de motorista)

Classificação	Nº de Inscrição	Credenciado	CPF
N/A	1027	EDILSON FERREIRA	XXX.146.116-XX

UBERLÂNDIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Alexandre Canabarro Peixoto, Coordenador DAM 15, 29084-0

Carolina Pacheco Barcelos, Assistente DAM 5, 29777-1

Clara de Souza Oliveira, Oficial Administrativo, 32819-7

Gabriel Castro Silva, Supervisor DAM 10, 28496-3

COMUNICADO I Exercício à Oposição 2026

O SINDPD destaca as informações essenciais sobre a Contribuição Assistencial aprovada na Assembleia Geral Extraordinária desta entidade realizada nos termos do Edital publicado no Jornal Folha de São Paulo, página A22, edição de 13 de outubro de 2025, conforme autorizado pelo Artigo 513, alínea "e", da CLT, pelo TCAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 52/2000, atualizado pelo TCAC nº 31/2022, firmado entre o SINDPD e o MPT – Ministério Público do Trabalho, bem como nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 935, e os destaques da Nota Técnica 09 da CONALIS. **Contribuição Assistencial: Valores Mensais: o R\$ 35,00** para trabalhadores não associados; **o R\$ 32,50** para associados ao SINDPD, sendo: **o R\$ 15,00** (taxa associativa); **o R\$ 17,50** (contribuição assistencial). **Prazo e forma para o exercício à Oposição.** • Para o ano de 2026 fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia 05 de Janeiro de 2026 ao dia 14 de Janeiro de 2026, de segunda a sábado da 09h00 às 17h00, para os empregados não sócios do SINDPD, exercerem à oposição ao desconto, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Rua Comendador Roberto Ugolini, 152, Mooca – São Paulo - SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151 – Sala 57 - Edifício América – Araraquara - SP; **Campinas e região:** Fonte São Paulo – Rua José Paulino, 2138 – Vila Itapura – Campinas - SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd. América - Ribeirão Preto - SP. • Os empregados não sócios, que estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo e nas cidades em que não houver sede ou representação física do sindicato profissional, poderão encaminhar a oposição ao desconto, através de carta registrada individual, ou seja uma carta por envelope, endereçada à sede Av. Angelina, 35, Santa Ceilândia, São Paulo, CEP 01227-000, sendo consideradas válidas, quanto ao cumprimento do requisito do prazo, as cartas enviadas dentro do mesmo prazo previsto para o ano de 2026, ou seja, postada dentro do período de 05/01/2026 a 14/01/2026. • Os empregados admitidos após a data base poderão exercer à oposição ao desconto no prazo de 10 dias corridos da contratação a que título for e deverão ser acompanhadas de comprovação do início contratual através de CTPS Digital ou Contrato de Trabalho. • Aos empregados, não sócios, que estiverem comprovadamente afastados, por motivo de férias, auxílio-doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, que poderão ser exercidos na sua integralidade, tanto nos espaços da oposição no período determinado, bem como, havendo prazo residual, poderá ser entregue na sede do SINDPD. • Os menores aprendizes terão o mesmo prazo para o exercício à oposição e os admitidos após a data base poderão exercer a oposição ao desconto no prazo de 10 dias corridos da contratação e deverão ser acompanhadas de comprovação do início contratual. • O uso da folga de banco de horas não é uma das exceções para a extensão da contagem de prazo de entrega da oposição. • As cartas de Oposições que estiverem com nome, CPF e CNPJ da empregadora, incorretos ou incompletos serão invalidadas. • Não serão aceitas cartas para o exercício à Oposição através de e-mail, whatsapp ou qualquer outra forma que não a constante neste comunicado, elas serão automaticamente invalidadas. • Serão automaticamente invalidadas, todas as cartas enviadas em lote, por uma única pessoa, com o endereço da empregadora, ou pela própria empresa através de seus departamentos. • Os trabalhadores filiados ou contribuintes ao SINDPD ficam isentos da Taxa Negocial inserida na PLR, sendo descontada tão somente dos trabalhadores opositores de cada data base. • O não recolhimento das Contribuições ao SINDPD caracterizará a mora e sujeitará a empresa à multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei e da CCT. • Resta vedada a condução ou indução dos trabalhadores à firmarem oposição, a desfiliação e/ou não filiação ao Sindicato, vez que configura reconhecida prática de ato antissindical. • Os trabalhadores associados que pretendem exercer à oposição, deverão apresentar sua desfiliação do SINDPD até 31/12/2025. **Nota Técnica 09/CONALIS: Reafirmando a Autonomia do Trabalhador:** O Ministério Público do Trabalho, por meio da Nota Técnica 09/CONALIS, <https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/notas-tecnicas/nota-tecnica-conalis-pgt-no-09-de-24-10-2024-1/@display-file/arquivo.pdf> destaca: **Vedação à Interferência do Empregador:** O Não é permitido ao empregador exigir, impor ou condicionar o modo, tempo ou local para o exercício à oposição da contribuição assistencial. O Qualquer ação de auxílio, comunicação, notificação ou estímulo ao trabalhador para se opor ao desconto é interpretada como interferência indevida e prática antissindical. O Cabe exclusivamente aos trabalhadores, de acordo com a Assembleia Geral da Categoria, determinar as condições para o exercício da oposição, respeitando a autonomia privada coletiva. **A decisão sobre a oposição à contribuição assistencial** é uma prerrogativa exclusiva do trabalhador, sem qualquer interferência do empregador ou terceiros sob pena de multa da CCT. A autonomia deve ser plenamente respeitada, sob risco de responsabilização por práticas antissindiciais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Antonio Fernandes dos Santos Neto

Presidente SINDPD